



OFÍCIO n. 654/2023/UNICORP

Salvador, 15 de agosto de 2023.

A sua Excelência o Senhor

Mário Augusto Albiani Alves Júnior

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: “Curso de atendimento Pré-Hospitalar Básico” - Contratação do docente Natanael da Silva de Carvalho.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação aos policiais militares estaduais que servem ao Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme solicitado em sede do **Processo Administrativo TJ-CON-2023/00182**, instaurado em razão do recebimento do Ofício n. TJ-COI-2023/07042, da lavra do Excelentíssimo Presidente desta Corte de Justiça, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco (fl. 44 dos autos originários), este magistrado Coordenador-Geral **propõe** a contratação do docente **Natanael da Silva de Carvalho**, indicado pela setor demandante, para ministrar aula específica no “**Curso de atendimento Pré-Hospitalar Básico**”, na modalidade de ensino presencial. O Curso será dividido em 4 turmas, com até 30 vagas por turma, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula por turma, totalizando 80 horas/aula, contendo 06 (seis) disciplinas e 4 (quatro) atividades. As turmas são assim divididas:

- 1ª Turma - Data 22, 23 e 24 de agosto de 2023: 20 horas/aula;
- 2ª Turma - Data 29, 30 e 31 de agosto de 2023: 20 horas/aula;
- 3ª Turma - Data 12, 13 e 14 de setembro de 2023: 20 horas/aula;



- 4ª Turma - Data 19, 20 e 21 de setembro de 2023: 20 horas/aula.

Do total da carga horária, o docente **Natanael da Silva de Carvalho** será responsável por ministrar **28 horas/aula**, conforme projeto colacionado às fls. 51/65 dos autos originários.

No expediente prefacial, o Desembargador Presidente assim se manifesta:

À vista das informações prestadas no presente expediente pela Comissão Permanente de Segurança deste PJBA, através do Desembargador Baltazar Miranda Saraiva, no que tange a realização do Curso de Capacitação de militares lotados neste Tribunal de Justiça, em primeiros socorros, nos termos do Ofício nº 0489/TJ-GSI e, visando o desenvolvimento das competências essenciais ao bom desempenho das atividades com os servidores e a população usuária dos serviços e salvaguardar a integridade física e segurança das equipe, encaminho autos, com vistas à apreciação dessa Universidade Corporativa (UNICORP), no tocante à viabilidade de oferecimento do curso requerido.

No mencionado Ofício nº 0489/TJ-GSI, da lavra do Chefe de Gabinete de Segurança Institucional, Coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia, Paulo César Alves da Silveira, direcionado ao Desembargador Baltazar Miranda Saraiva, há a justificativa para a capacitação (fls. 3/4 do processo administrativo citado), e o encaminhamento do primeiro projeto (fls. 6/15 do processo retro citado):

Considerando a Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública, n.º 98, de 1º de julho de 2022, que cria a Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública – APH-Tático.

Considerando Portaria Conjunto SENASP/SEOPI/SEGEN nº 20, de 3 de agosto de 2022, que aprova o Nível Básico de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para profissionais de Segurança Pública, em complementação às disposições da Diretriz Nacional de APH-Tático.

Considerando que o Art. 3º da Portaria n.º 98 esclarece que o APH-Tático consiste no conjunto de manobras e procedimentos emergenciais aplicados com vistas à minimização do trauma e de seus efeitos fisiopatológicos, e compreende a execução de manobras técnicas específicas a feridos com risco de morte iminente.

Considerando que o efetivo de militares estaduais que laboram nas inúmeras unidades judiciárias do Poder Judiciário da Bahia, lidam cotidianamente com um volume



significativo de pessoas, muito diversificado (magistrados; servidores; advogados; jurisdicionados; público em geral, etc), e todas as idades.

Considerando que a colocação em prática dos conhecimentos técnicos de atendimento pré-hospitalar realizados de imediato por profissionais de segurança pública em caso de emergências, ausentes no momento os recursos regulares de suporte à vida e à saúde, podem salvar vidas no ambiente de trabalho.

Considerando que o efetivo do Gabinete de Segurança Institucional é constituído por 122 (cento e vinte dois) militares estaduais, todos empregados diretamente na segurança institucional nas unidades judiciárias do PJBA.

Considerando que muitas das missões realizadas pelos militares estaduais do GSI são de proteção e segurança aproximada de magistrados e servidores e que nessas ocorrências o risco à integridade física do protegido e do protetor é acentuada.

Dirijo-me a V. Ex.ª para solicitar a realização do curso de Atendimento Pré-Hospitalar para todos os militares estaduais que servem no GSI, com o objetivo de capacitá-los para os procedimentos de atendimento pré-hospitalar.

Salientar, que este curso pode ser realizado através da Universidade Corporativa do PJBA, com a qual já mantivemos contato preliminar e obtivemos um parecer favorável de exequibilidade, após apresentação da ementa de capacitação.

A proposta é realizar 4 (quatro) turmas com 30 alunos cada e carga horária de 20 h/a por turma. Anexo, encaminhamos a ementa do curso e a relação dos instrutores para contratação. As datas e horários serão definidos posteriormente.

Nesses termos, pedimos deferimento ao quanto solicitado e que essa Presidência encaminhe o expediente a UNICORP demandando a realização do curso em relevo.

Instada a se manifestar, a Coordenação Pedagógica desta Universidade lavrou a seguinte folha de informação (fls. 48/50 do processo originário):

Esta coordenação pedagógica entrou em contato com a unidade demandante para alguns ajustes na proposta, além de alinhamento de calendário compatível com as ações em andamento realizadas por esta Escola, resultando no projeto em anexo.

O referido projeto está alinhado com os objetivos da Unicorp, bem como com os Macrodesafios de *Garantia dos Direitos Fundamentais, Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade, Promoção da sustentabilidade, e Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas*, que compõem a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, propostos pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020), e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia 2021-2026 (Resolução TJBA nº 3, de 24/03/2021).

O curso será realizado na modalidade presencial, em 4 turmas com 30 vagas disponibilizadas por grupo, carga horária de 20 (vinte) horas aula para cada turma, contendo 06 (seis) disciplinas e 4 (quatro) atividades. As turmas serão realizadas nas seguintes salas:

- 1ª Turma - Data 22, 23 e 24 de agosto de 2023 – sala de aula 02 Unicorp; • 2ª Turma - Data 29, 30 e 31 de agosto de 2023 – sala 309 (Sead);
- 3ª Turma - Data 12, 13 e 14 de setembro de 2023 – sala 309 (Sead);
- 4ª Turma - Data 19, 20 e 21 de setembro de 2023 – sala de aula 02 Unicorp.

Os(as) docentes indicados(as) possuem conhecimento e qualificação técnica para conduzir a ação, conforme se verifica nos breves currículos apresentados no projeto anexo à esta folha de informação.

Assim, não se vislumbra qualquer óbice, do ponto de vista pedagógico e operacional, para a realização da referida capacitação, apresentando-se o seguinte cronograma:



TURMA 01	TURMA 02
<ul style="list-style-type: none">17/08 - Recebimento da lista de cursistas, a ser enviada pelo GSI;18/08 – Inscrição manual dos cursistas;21/08 - Envio de instruções de acesso aos discentes matriculados;22 a 24/08: Realização do curso;25/08 a 11/09 - lançamento das notas dos cursistas no Siec;12/09 - Emissão dos certificados via Siec para aqueles que atingirem 100% de aproveitamento no curso.	<ul style="list-style-type: none">24/08 - Recebimento da lista de cursistas, a ser enviada pelo GSI;25/08 – Inscrição manual dos cursistas;28/08 - Envio de instruções de acesso aos discentes matriculados;29 a 31/08: Realização do curso;01 a 15/09 - lançamento das notas dos cursistas no Siec;12/09 - Emissão dos certificados via Siec para aqueles que atingirem 100% de aproveitamento no curso.
TURMA 03	TURMA 04
<ul style="list-style-type: none">05/09 - Recebimento da lista de cursistas, a ser enviada pelo GSI;06/09 – Inscrição manual dos cursistas;11/09 - Envio de instruções de acesso aos discentes matriculados;12 a 14/09: Realização do curso;15 a 29/09 - lançamento das notas dos cursistas no Siec;02/10 - Emissão dos certificados via Siec para aqueles que atingirem 100% de aproveitamento no curso.	<ul style="list-style-type: none">14/09 - Recebimento da lista de cursistas, a ser enviada pelo GSI;15/09 – Inscrição manual dos cursistas;18/09 - Envio de instruções de acesso aos discentes matriculados;19 a 21/09: Realização do curso;22/09 a 06/10 - lançamento das notas dos cursistas no Siec;09/10 - Emissão dos certificados via Siec para aqueles que atingirem 100% de aproveitamento no curso.

Consoante Projeto do Curso (fls. 51/65 acima citado):

O Curso de Atendimento Pré Hospitalar Básico para Policiais Militares do TJBA foi elaborado sob demanda do Tribunal de Justiça frente à necessidade de capacitação dos colaboradores daquela instituição quanto à prestação de Atendimento Pré-Hospitalar.

Além da relevância do tema per si, trata-se ainda de exigência legal requerida pela PORTARIA No 98, DE 1o DE JULHO DE 2022, que define a Diretriz Nacional de Atendimento PréHospitalar Tático para profissionais de segurança pública.

Uma vez que diversos conhecimentos do APH tático requerem conhecimento prévio em primeiros socorros, e considerando que os militares que atuam diuturnamente no serviço de segurança prestado aos servidores do TJBA e à população que acessa os serviços daquele órgão podem vir a necessitar prestar atendimento pré-hospitalar de natureza comum (não tática) para qualquer pessoa, este curso pretende capacitá-los.

A demanda foi apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, que ministrará o Curso através do 12º Grupamento de Bombeiros Militares – SALVAR.

Já a justificativa se deve:

De acordo com o PHTLS (Manual de Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado, da NAEMT – Associação Nacional dos Técnicos em Emergências Médicas, EUA) a lesão não intencional é a primeira causa de morte entre pessoas de 1 a 45 anos no mundo todo. O trauma pode ocorrer em qualquer lugar.

O ambiente de trabalho pode trazer riscos relevantes para o acontecimento de acidentes, bem como qualquer mal de natureza clínica pode ocorrer.

Considerando que 50% das mortes decorrentes de lesões não intencionais podem ser evitadas através da educação em primeiros socorros, é necessário que os militares e demais colaboradores dos órgãos públicos possuam conhecimento em atendimento pré hospitalar, visando atender aos servidores e à população usuária dos serviços, e salvaguardar a integridade física e segurança das equipes.

O público-alvo serão todos “os militares que atuam no serviço da Segurança



do Tribunal de Justiça Estado da Bahia, com atuação em qualquer setor do referido órgão”.

Já o objetivo é “Dotar os policiais e demais servidores de conhecimentos iniciais a respeito das primeiras medidas diante de cenas de acidentes e emergências clínicas dentro e fora do ambiente de trabalho, e orientar sobre o correto acionamento das forças de segurança e salvamento em apoio, com foco nos tipos de acidentes mais frequentes”.

Quanto a metodologia a ser empregada: “As instruções serão ministradas através de aulas teóricas participativas, atividades práticas, estudos de casos e exercícios simulados, a serem ministrados por instrutores capacitados pelo CBMBA”.

Quaisquer outras informações podem ser retiradas do plano do curso (fls. 51/65 do mencionado processo administrativo), que contém grade de disciplinas a serem ministradas, cronograma e demais descrições atinentes.

Ademais, a necessidade da capacitação se mostra evidente diante da importância do tema versado, como se evidencia no ofício inaugural.

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, “Curso de atendimento Pré-Hospitalar Básico”, na modalidade de ensino presencial, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, IV, VIII e IX; o art. 3º, inciso II, o art. 6º, §1º, inciso I da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da UNICORP, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da UNICORP, **por indicação do setor demandante**, mediante exame curricular, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;



V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, a área demandante indicou, para ministrar aulas específicas na capacitação, o docente **Natanael da Silva de Carvalho** devido a sua a qualificação e por deter notório saber sobre a temática, conforme depreende-se no breve currículo abaixo:

- **Natanael da Silva de Carvalho** - Socorrista do SALVAR. Capitão do CBMBA desde 2020, oficial formado na Academia de Polícia Militar da Bahia em 2013, Soldado Bombeiro da turma de 2009, Administrador pela Faculdade Hélio Rocha, Médico pela Universidade Federal da Bahia, Subcomandante do 12º Batalhão de Bombeiros Militares - SALVAR. Possui o Curso de Atendimento Pré-Hospitalar do CBMBA (2019), certificação em Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (2023) e Suporte Avançado de Vida Pediátrico (2023) válidos pela American Heart Association; possui Curso de Socorrismo de Combate (Protocolo MARC1) pela Coordenadoria de Operações Especiais da Polícia Civil da Bahia e, também, pela Casa Militar do Governador do Estado da Bahia. Instrutor do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar do CBMBA, e dos cursos de formação da Corporação. Participou como palestrante no tema de APH no Curso de Operações Especiais da PMBA (2023).

A Contratação o docente **Natanael da Silva de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n. 033.451.245-05, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005 c/c com a Lei Estadual n. 14.040/2018.

Empresa	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor da hora/aula (R\$)
Natanael da Silva de Carvalho	28 h	Curso <i>in company</i>	319,04

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Parecer à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral em exercício desta Universidade Corporativa, **Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a /iat/fsro



contratação técnica especializada, para a realização do “**Curso de atendimento Pré-Hospitalar Básico**”, na modalidade de ensino presencial, para 4 turmas, com até 30 vagas por turma, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula por turma, totalizando 80 horas/aula, conforme descrito no Plano de Curso e folha de informação (fls. 51/65 dos autos originários), que ocorrerá conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Empresa/Docente	Horas/aula	Período de Execução das Aulas
Natanael da Silva de Carvalho	28 h	22, 23 e 24 de agosto de 2023 29, 30 e 31 de agosto de 2023 12, 13 e 14 de setembro de 2023 19, 20 e 21 de setembro de 2023

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão do Secretário-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP